



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

Praça Clóvis Beviláqua - Solar da Marcela Nº 322, Viçosa do Ceará

CNPJ: 10.462.497/0001-13 | CEP: 62.300-000

DIÁRIO OFICIAL

Ano VI - Edição Nº DCXXXIV de 29 de Janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
CNPJ: 10.462.497/0001-13
www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=656





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCXXXIV de 29 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SUMÁRIO

DECRETO: 224/2020

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE ABONO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, QUANDO O TOTAL DA REMUNERAÇÃO DO CONJUNTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO...

PORTARIAS: 19/2021

AUTORIZAR A TESOUREARIA A PAGAR AO SR. FRANCISCO VAGNER ARAÚJO BRANDÃO- DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, A QUANTIA DE R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS), EQUIVALENTE À 01 (UMA) DIÁRIA...





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCXXXIV de 29 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Decreto: 224/2020

DECRETO Nº. 224/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE ABONO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, QUANDO O TOTAL DA REMUNERAÇÃO DO CONJUNTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NÃO ALCANÇAR O MÍNIMO EXIGIDO DE 60% OU QUANDO HOUVER SALDO REMANESCENTE DO FUNDEB NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado na Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará, e:

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº. 11.494/2007, de 20 de junho de 2007, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil;

CONSIDERANDO as fundamentações contidas na Lei Municipal nº. 560/2009, de 21 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que, no mínimo de 60% dos Recursos do FUNDEB, deve ser destinado anualmente à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica pública; e

CONSIDERANDO que, o Abono é uma forma de pagamento que somente pode ser utilizada quando o total da remuneração do conjunto dos profissionais do magistério da educação básica não alcançar o mínimo exigido de 60% ou quando houver saldo remanescente do Fundeb no encerramento do exercício;

CONSIDERANDO que, após pagamento de todos os vencimentos dos profissionais do magistério, inclusive 13º. Salário e Encargos Sociais, houve saldo remanescente do Fundeb no encerramento do exercício.

CONSIDERANDO por fim que, mesmo tendo aplicado o percentual mínimo exigido de 60% do Fundeb, quando da apuração dos pagamentos totais com remuneração do conjunto dos profissionais do magistério da educação básica e encargos sociais, o Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Educação resolvem premiar os Profissionais do Magistério com Pagamento de Abono do Saldo Remanescente do Fundeb 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. – O Saldo Remanescente na Conta do FUNDEB, referente ao exercício financeiro de 2020, será distribuído em forma de Abono entre os Profissionais do Magistérios de Viçosa do Ceará em efetivo exercício de suas funções, como forma de incentivo pelas boas práticas desenvolvidas no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 2º. – Terão direito ao abono, atendidos os critérios deste Decreto:

- I. Professores em exercício da docência em escolas municipais;
- II. Professores em exercício de apoio pedagógico na Secretaria Municipal de Educação;
- III. Professores no exercício das funções de magistério: Diretor de Escola, Supervisor de Ensino, Coordenador Pedagógico e Coordenador Administrativo Financeiro.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCXXXIV de 29 de Janeiro de 2021

Art. 3º. – O pagamento do abono dar-se-á em forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados de cada participante durante o ano letivo, em conformidade com os dias previstos em calendário escolar.

Art. 4º. – A Distribuição do Abono, referente ao Saldo Remanescente do FUNDEB de 2020, será efetuado de forma “IGUALITÁRIA” com os profissionais do magistério, em pleno exercício de suas funções, independente do vínculo funcional, valendo este decreto como instrumento de regulamentação.

Art. 5º. – O Valor Remanescente como Saldo dos Recursos do FUNDEB, referente ao exercício financeiro de 2020, é de R\$ 1.091.272,15 (Hum milhão, noventa e um mil, duzentos e setenta e dois reais e quinze centavos), a ser distribuído com os Profissionais do Magistério em efetivo exercício de suas funções, após pagamento de todos os vencimentos dos profissionais do magistério, inclusive 13º. salário e encargos sociais.

Art. 6º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE., em 31 de Dezembro de 2020.

José Firmino de Arruda
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 19/2021

Portaria n.º 019/2021

A Secretária Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 642/2014 de 09 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 122/2014 de 10 de junho de 2014.

R E S O L V E:

I – Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr. Francisco Vagner Araújo Brandão - Diretor Geral do Departamento de Transporte Escolar, a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), equivalente à 01 (uma) diária para custear as despesas de estada na cidade de Fortaleza no dia 29 de janeiro de 2021, a serviço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará para tratar de assunto de interesse deste município junto à Polícia Civil do Estado do Ceará.

II – Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I, serão oriundas da seguinte dotação orçamentária: 0807 12 122 0037 2.086 – FUNCIONAMENTO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, em 28 de janeiro de 2021.

Willia Maria Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCXXXIV de 29 de Janeiro de 2021

EQUIPE DE GOVERNO

Jose Firmino de Arruda
Prefeitura Municipal



Adriano Silva dos Santos
Secretaria de Administração Geral



Eurico José Carneiro Fontenele Arruda
Secretaria de Finanças



Renato Andrade Gurgel
Gabinete do Prefeito



Antônio José Sousa de Morais
Secretaria de Agricultura e Extensão Rural



Pedro da Silva Brito
Secretaria Geral de Infraestrutura



Francisco Sebastião de Miranda Filho
Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa



Jose Elias Silva de Oliveira
Regime Próprio de Previdência Social(viçosa Prev)



Adriano Silva dos Santos
Secretaria da Cidadania e Promoção Social



Adriano Silva dos Santos
Secretaria de Desporto e Lazer



Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha
Secretaria de Saúde



Gilton Barreto de Castro
Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente



Willia Maria Oliveira de Andrade
Secretaria de Educação

